



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 22/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8198

Número de Autenticidade: db31582f8f838b8b32d3d2de3767dd51

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**

**Des. Alessandro Tramujas**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
800 555 2233 | WhatsApp

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE  
NO RESOLVA AQUI DA  
OUVIDORIA DO TJRR,  
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso  
Fácil a  
Processos**



**Emissão de  
Certidões  
Negativas**



**Comparecimento  
Cautelar  
Simplificado**



**Início de  
Ações nos  
Juizados**



**Autorização  
de Viagem  
para Menores**



**Apoio ao  
Portal  
Projudi**



**Endereços  
e Contatos  
TJRR**



**Atendimento  
Ouvidoria  
TJRR**



**...e muito  
mais!**

**Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!** 

**800 555 22 33**



**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 1085, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa magistrados e magistradas para atuarem nos 1º, 2º e 3º Núcleos da Justiça 4.0, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reunir e sistematizar a composição dos Núcleos de Justiça 4.0, disciplinada sucessivamente pelas Portarias TJRR/PR ns. 735, de 11 de abril de 2025; 737, de 14 de abril de 2025; 830, de 27 de maio de 2025; e 1316, de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar e oficializar os períodos de atuação já iniciados pelos magistrados e pelas magistradas vinculados(as); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010822-88.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para atuar no 1º Núcleo da Justiça 4.0, a contar do dia **11 de setembro de 2025**.

Art. 2º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, a Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira** para atuar no 1º Núcleo da Justiça 4.0, a contar do dia **28 de maio de 2025**.

Art. 3º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho** para atuar no 2º Núcleo da Justiça 4.0, a contar do dia **8 de abril de 2025**.

Art. 4º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Junior** para atuar no 2º Núcleo da Justiça 4.0, a contar do dia **21 de outubro de 2026**.

Art. 5º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, o Juiz de Direito **Air Marin Júnior** para atuar no 3º Núcleo da Justiça 4.0, a contar do dia **8 de abril de 2025**.

Art. 6º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, o Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado** para atuar no 3º Núcleo da Justiça 4.0 e coordenar os trabalhos dos núcleos, a contar do dia **28 de maio de 2025**.

Art. 7º Revogar as Portarias:

I - TJRR/PR n. 735, de 11 de abril de 2025;

II - TJRR/PR n. 737, de 14 de abril de 2025;

III - TJRR/PR n. 830, de 27 de maio de 2025; e

IV - TJRR/PR n. 1316, de 18 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Os atos regularmente praticados durante a vigência das normas ora revogadas permanecem válidos e eficazes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas correspondentes a cada designação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2968225 e o código CRC B49D6B65.

#### PORTARIAS TJRR/PR DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022254-02.2026.8.23.8000.

#### RESOLVE:

**N. 1086.** Exonerar **GABRIEL MARQUES SILVA FERREIRA**, lotado na Corregedoria-Geral de Justiça, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1087.** Nomear **GABRIEL MARQUES SILVA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Corregedoria-Geral de Justiça, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1088.** Nomear **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação na Corregedoria-Geral de Justiça, a contar da publicação desta portaria



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2966776 e o código CRC 44834009.

#### PORTARIAS TJRR/PR DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019473-07.2026.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**N. 1089.** Designar a servidora **DOROTÉIA TABOZA CAÇULA**, Função Técnica de Assessoramento, lotada na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, para atuar na Secretaria de Gestão Estratégica, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta Portaria.

N. 1090. Designar o servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, lotado na Subsecretaria de Contratos, para atuar na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, mantida a gratificação de produtividade, a contar da publicação desta portaria.

N. 1091. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta Portaria, da designação do servidor **ADIEL DE SOUZA BRITO JÚNIOR**, Assistente de Gabinete, lotado no Gabinete do Des. Leonardo Cupello, para atuar na Subsecretaria de Contratos, objeto da Portaria TJRR/PR n. 578, de 24 de junho de 2026, publicada no DJE n. 8120, que circulou em 25 de junho de 2026.

N. 1092. Designar o servidor **ADIEL DE SOUZA BRITO JÚNIOR**, Assistente de Gabinete, lotado no Gabinete do Des. Leonardo Cupello, para atuar na Assessoria de Cerimonial, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2966794** e o código CRC **3C44E0AF**.

#### PORTARIA TJRR/PR N. 1093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019770-14.2026.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **LORENA GRACIÊ DUARTE VASCONCELOS** para atuar como Oficiala de Justiça *ad hoc* na Vara da Justiça Itinerante, no período de 28/9 a 7/10/2026, em razão das férias do servidor Darwin de Pinho Lima.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2966734** e o código CRC **00443FC1**.

#### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0010822-88.2023.8.23.8000**

**Assunto: Readequação do Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.**

Diante do exposto e considerando a necessidade de prover adequadamente os Núcleos de Justiça 4.0 com Magistrados para o desempenho de suas atividades jurisdicionais especializadas, **acolho** a manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência (2966148) e **determino a alteração** conforme sugerido, revogando, a pedido, a designação do Excelentíssimo Juiz de Direito Marcelo Batistela Moreira para atuar no

2º Núcleo de Justiça 4.0, designando o Excelentíssimo Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Junior para atuar no 2º Núcleo de Justiça 4.0, a contar de 21 de outubro de 2026, bem como reunindo, em ato normativo único, as designações vigentes nos três Núcleos de Justiça 4.0, preservados os períodos de atuação já iniciados.

**Publique-se** o extrato da presente decisão.

**Publique-se** portaria, conforme minuta n. 2967493.

**Dê-se** ciência aos Magistrados designados e ao Juiz de Direito Marcelo Batistela Moreira.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 22/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2968225 e o código CRC B49D6B65.                                    |

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0020040-38.2026.8.23.8000**

**Assunto: Conversão de Férias em Abono Pecuniário – Servidor Cedido – Exercício 2026 - servidor Sormany Brilhante Pereira.**

Ex positis, com fulcro no art. 30 da Lei Complementar n. 227/2014 e no art. 3º, caput e §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução n. 55/2011 deste Tribunal de Justiça, considerando a manifestação técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, **acolho** os fundamentos apresentados pelo n. Secretário de Gestão de Pessoas no Despacho n. 2948207 e **defiro** o requerimento de conversão de 10 (dez) dias de férias do exercício de 2026, programados para o período de 10 a 19 de dezembro de 2026, em abono pecuniário, formulado em favor do servidor Sormany Brilhante Pereira, conforme Cálculo n. 2917114, cujo ônus financeiro será integralmente suportado pelo órgão cessionário, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, mediante o regular procedimento de ressarcimento mensal.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

**Dê-se** ciência ao servidor.

Oficie-se à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 22/10/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2967582</b> e o código CRC <b>ABCD7F5C</b> .                     |

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0022650-76.2026.8.23.8000****Assunto: Conversão de Férias em Abono Pecuniário – Servidora Cedida – Exercício 2026.**

Ex positis, com fulcro no art. 30 da Lei Complementar Estadual n. 227/2014 e no art. 3º, caput e §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução TJRR/TP n. 55/2011, **acolho** os fundamentos apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas no Despacho n. 2958765 e **defiro** o requerimento de conversão de 10 (dez) dias de férias do exercício de 2026, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, em abono pecuniário, formulado pela servidora Gleysiane Matos de Souza, matrícula n. 3010719, cujo ônus financeiro será integralmente suportado pelo órgão cessionário, o Município de Boa Vista, mediante o regular procedimento de ressarcimento mensal.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Dê-se ciência à servidora.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 22/10/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2967494</b> e o código CRC <b>FD7A1033</b> .                     |

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0018545-90.2025.8.23.8000****Assunto: Conversão de Férias em Abono Pecuniário - Servidor Cedido - Exercício 2026.**

Ex positis, com fulcro no art. 30 da Lei Complementar n. 227/2014, e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução n. 55/2011 deste Tribunal de Justiça, considerando a manifestação técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, **acolho** os fundamentos apresentados pelo n. Secretário de Gestão de Pessoas (2929484) e **defiro** o requerimento de conversão de 10 (dez) dias de férias do exercício 2025/2026 em abono pecuniário formulado em favor do servidor Samuel Ferregueti Souza, cujo ônus financeiro será integralmente suportado pelo órgão cessionário, o Ministério Público do Estado de Roraima, mediante o regular procedimento de ressarcimento mensal.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao servidor.

Oficie-se o Ministério Público do Estado de Roraima.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/10/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2933911** e o código CRC **F115EB17**.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 22/10/2026

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 351, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023170-36.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto nos dias **21 e 23 de outubro de 2026**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **21 a 23 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023206-78.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para usufruto no período de **9 a 11 de novembro de 2026**, em razão do labor prestado no plantão judicial realizado de 5 a 11 de junho de 2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para usufruto nos dias **12, 13 e 16 de novembro de 2026**, em razão do labor prestado no plantão judicial realizado de 12 a 18 de agosto de 2024.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para responder pelo Juizado Especial Criminal, no período de **9 a 13 de novembro de 2026** e no dia **16 de novembro de 2026**, em virtude das folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 22/10/2026

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)**  
**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE**  
**SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**EDITAL Nº 25 – TJRR NOTÁRIOS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público o **resultado provisório na prova oral**, referente ao concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Roraima.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL**

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

**1.1.1 PROVIMENTO**

10000425, Alexandre Martins Kunrath, 7.67 / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade, 8.25 / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior, 9.08 / 10000239, Artur Silva de Aguiar, 8.33 / 10000029, Breno Jardim Silva, 7.58 / 10000125, Cesar Augusto Popinhak, 10.00 / 10000250, Diego Prandino Alves, 8.17 / 10000151, Erico Gomes de Souza, 8.33 / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira, 8.67 / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, 9.33 / 10000445, Helenilson Cunha Pontes, 7.17 / 10000238, Hugo Silva de Aguiar, 8.08 / 10000449, Joziel Silva Loureiro, 8.08 / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz, 9.50 / 10001902, Lydiane Elena Peretta, 6.92 / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo, 8.33 / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade, 7.42 / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf, 8.92 / 10002122, Rafael Jose de Moraes, 8.00 / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis, 9.00 / 10001770, Simone Silva Paz, 8.42 / 10002077, Thiago Aires Estrela, 9.67 / 10001935, Thiago de Araujo Correa, 8.75 / 10000197, Thiago Felker Andreis, 7.17 / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra, 8.08 / 10000009, Valdecy Alves dos Santos, 6.58 / 10000170, Vincenzo Papariello Junior, 7.67 / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira, 9.50.

**1.1.1.1** Resultado provisório na prova oral dos **candidatos com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000239, Artur Silva de Aguiar, 8.33 / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda, 7.33 / 10000238, Hugo Silva de Aguiar, 8.08 / 10000727, Igor Borher, 8.50 / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz, 9.50 / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis, 8.42 / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 6.92.

**1.1.1.2** Resultado provisório na prova oral dos **candidatos negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000011, Anderson Italo Pereira, 7.33 / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa, 8.33 / 10000106, Domingos Galvao de Melo, 8.58 / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes, 4.42 / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis, 5.75 / 10000310, Naceso Alves Soares Junior, 7.58 / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira, 5.25 / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, 7.00 / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis, 9.00 / 10001770, Simone Silva Paz, 8.42 / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 6.92 / 10000009, Valdecy Alves dos Santos, 6.58.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL**

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação, visualizar a gravação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na referida prova, das **10 horas do dia 26 de outubro de 2026 às 18 horas do dia 28 de outubro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj\\_rr\\_25](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 A disponibilização da gravação da prova oral visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo vedados o seu *download* e a sua divulgação para fins não dispostos neste edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do concurso, conforme definido no subitem 12.14.1 do edital de abertura do concurso.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, a visualização da gravação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, suas alterações, ou com este edital.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado final na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima* e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj\\_rr\\_25](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25), na data provável de **19 de novembro de 2026**.

**DES. LEONARDO CUPELLO**

Presidente

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 96, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023457-33.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....

|                                        |            |             |
|----------------------------------------|------------|-------------|
| Segundo Juizado de Violência Doméstica | 27/11/2026 | Sexta-feira |
|----------------------------------------|------------|-------------|

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 97, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008428-06.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....

|                        |            |             |
|------------------------|------------|-------------|
| Vara de Execução Penal | 11/12/2026 | Sexta-feira |
|------------------------|------------|-------------|

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 99, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n 0023383-42.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.2º .....  
.....

|                                 |
|---------------------------------|
| Erasm Hallysson Souza de Campos |
|---------------------------------|

|                |
|----------------|
| 2 a 08/11/2026 |
|----------------|

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procedimento SEI n. 0023297-08.2025.8.23.8000**

**Assunto: Nomeação para Juiz de Paz - Lucio Paes**

### DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Tabelião/Registrador do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Boa Vista/RR, Sr. Joziel Silva Wariss Loureiro, requerendo, com fundamento no art. 7º da Lei nº 141, de 25 de julho de 1996, a renovação da nomeação do Sr. Lúcio Ricardo Queiroz Paes para exercer a função de Juiz de Paz “*ad hoc*”, acompanhando o pedido a devida documentação ([2963269](#) a [2963352](#)).

Decido.

Conforme dispõe o art. 38 da [Lei Complementar n.º 221/2014](#), *em cada Comarca, a critério do Tribunal de Justiça, haverá Juiz de Paz e seus suplentes, com competência definida em lei ou no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.*

Dessa forma, passo a analisar o pedido à luz do previsto no art. 588 do [Provimento CGJ n.º 01/2017](#) e no art. 61, II, "f", do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima](#), que permitem ao Juiz de Direito competente a nomeação de Juiz de Paz “*ad hoc*” nos casos de falta, impedimento, ou ausência do titular.

Da análise da documentação acostada no presente procedimento, observo que a solicitação feita pelo Delegatário, Sr. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, preenche os requisitos legais.

Destarte, DEFIRO o pedido formulado, nomeando o Sr. Lúcio Ricardo Queiroz Paes para de forma excepcional e em caráter provisório, exercer a função de Juiz de Paz “*ad hoc*”, na Comarca de Boa Vista/RR, pelo prazo de 01 (um) ano.

Publique-se e notique-se.

Após, archive-se.

**Eduardo Alvares de Carvalho**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**

Expediente de 22.10.2026

**Edital.****EDITAL Nº 125/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **IA Generativa Avançada no 1º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos/ Turma - 5**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

**1. DO CURSO**

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.
- 1.3. A carga horária será de **8 (oito) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na **Vara de Tráfico de Drogas**.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Inovação**.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores que atuam na **Vara de Tráfico de Drogas**.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 10 e 16/11/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **[srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br)**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso ela ocorrerá mediante a realização de atividade prática consistente na entrega do assistente personalizado (Gem) configurado e testado, compondo a nota de Atividades Práticas. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

| Data/hora                                             | Conteúdo Programático                                                                                                                                                                                                                                                                             | Carga horária |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>19/11/2026</b><br>8h30 às 12h30<br>e<br>14h às 18h | <b>1.</b> Mapeamento Cognitivo do Fluxo Decisório de 1º Grau (Canvas rápido);<br><b>2.</b> Engenharia de Prompt Avançada Aplicada ao Gabinete;<br><b>3.</b> Laboratório de Criação de Assistentes Personalizados (Gems) e<br><b>4.</b> Pipeline Integrado e Boas Práticas de Institucionalização. | <b>8h/a</b>   |

### CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

**RAFAEL LEITE PAULO** - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

### EDITAL N.º 126/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **IA Generativa Avançada no 1º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos/ Turma - 4**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

#### 1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.
- 1.3. A carga horária será de **8 (oito) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado no **Fórum Criminal**.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Inovação**.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores que atuam nos **Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e respectiva secretaria unificada**.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 6 e 12/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso ela ocorrerá mediante a realização de atividade prática consistente na entrega do assistente personalizado (Gem) configurado e testado, compondo a nota de Atividades Práticas. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

| Data/hora                                      | Conteúdo Programático                                                                                                                                                                                                                                                 | Carga horária |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 18/11/2026<br>8h30 às 12h30<br>e<br>14h às 18h | 1. Mapeamento Cognitivo do Fluxo Decisório de 1º Grau (Canvas rápido);<br>2. Engenharia de Prompt Avançada Aplicada ao Gabinete;<br>3. Laboratório de Criação de Assistentes Personalizados (Gems) e<br>4. Pipeline Integrado e Boas Práticas de Institucionalização. | 8h/a          |

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

**RAFAEL LEITE PAULO** - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

**EDITAL N.º 127/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **IA Generativa Avançada no 1º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos/ Turma - 3**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

**1. DO CURSO**

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.
- 1.3. A carga horária será de **8 (oito) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Inovação**.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores que atuam nas **Varas Criminais de competência residual e respectiva secretaria unificada**.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 5 e 10/11/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

**4. DA AVALIAÇÃO**

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
  - 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por

base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso ela ocorrerá mediante a realização de atividade prática consistente na entrega do assistente personalizado (Gem) configurado e testado, compondo a nota de Atividades Práticas. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

| Data/hora                                             | Conteúdo Programático                                                                                                                                                                                                                                                                             | Carga horária |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>17/11/2026</b><br>8h30 às 12h30<br>e<br>14h às 18h | <b>1.</b> Mapeamento Cognitivo do Fluxo Decisório de 1º Grau (Canvas rápido);<br><b>2.</b> Engenharia de Prompt Avançada Aplicada ao Gabinete;<br><b>3.</b> Laboratório de Criação de Assistentes Personalizados (Gems) e<br><b>4.</b> Pipeline Integrado e Boas Práticas de Institucionalização. | <b>8h/a</b>   |

**CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**

**RAFAEL LEITE PAULO** - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

**EDITAL N.º 128/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **IA Generativa Avançada no 1º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos/ Turma - 2**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Rafael Leite Paulo.

**1. DO CURSO**

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.
- 1.3. A carga horária será de **8 (oito) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado no **Fórum Cível**.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Inovação**.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores que atuam nas **Varas Cíveis de competência residual, exceto as apontadas no parágrafo único do art. 41 do RITJRR**.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 4 e 9/11/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso ela ocorrerá mediante a realização de atividade prática consistente na entrega do assistente personalizado (Gem) configurado e testado, compondo a nota de Atividades Práticas. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

| Data/hora                                      | Conteúdo Programático                                                                                                                                                                                                                                                 | Carga horária |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 16/11/2026<br>8h30 às 12h30<br>e<br>14h às 18h | 1. Mapeamento Cognitivo do Fluxo Decisório de 1º Grau (Canvas rápido);<br>2. Engenharia de Prompt Avançada Aplicada ao Gabinete;<br>3. Laboratório de Criação de Assistentes Personalizados (Gems) e<br>4. Pipeline Integrado e Boas Práticas de Institucionalização. | 8h/a          |

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

**RAFAEL LEITE PAULO** - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO SEI Nº: 0001933-43.2026.8.23.8000**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de formação e aperfeiçoamento (formato EaD autoinstrucional) de magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário em cursos de Educação Financeira Metodologia DSOP. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATADA:** DSOP EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA-CNPJ n. 10.233.817/0001-63

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “P”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais)

**AUTORIZAÇÃO:** Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR.

**DATA:** 19/08/2026.

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO TJRR/SG DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026****Processo ADMINISTRATIVO n. 0022103-36.2026.8.23.0010****Assunto: Convite “Lançamentos do Conecta - Edição Outubro”**

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Ofício Circular nº 214/2026/SG, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual a Secretaria-Geral daquele órgão convida o Desembargador Presidente deste Tribunal, para participar do evento “**Lançamentos do Conecta – Edição Outubro**”, a ser realizado em **22 de outubro de 2026**, em **Brasília/DF**, conforme consignado no evento [2946485](#).

2. Da análise do feito, no que concerne à autorização para participação dos servidores Israel Carvalho França Gomes e Sandro Barbato Altério, verifica-se a existência de indicação formal pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente Leonardo Cupello, conforme consignado no evento [2954915](#), o que evidencia a regularidade formal do pleito.

3. Registre-se, ainda, que os referidos servidores já se encontrarão na Capital Federal na data designada, acompanhando o Excelentíssimo Presidente, em razão de sua participação no Seminário Internacional do Fuero del Derecho Militar, compromisso institucional anteriormente autorizado SEI n. [0018891-07.2026.8.23.8000](#) (evento [2907724](#)). A participação ora confirmada, portanto, não demandará deslocamento específico, ocorrendo integralmente durante o período de permanência já autorizado.

4. Ademais, a participação dos assessores da Presidência no evento “Lançamentos do Conecta – Edição Outubro” revela-se pertinente, visto que voltado à apresentação e à disseminação de soluções tecnológicas e iniciativas de inovação que promovem o compartilhamento de ferramentas, a otimização de processos e a racionalização dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e das atividades institucionais deste Poder Judiciário.

5. Nesse sentido, sob a perspectiva da conveniência e da oportunidade administrativas, oportuno consignar que a participação não implicará dispêndio de recursos orçamentários adicionais, inexistindo impacto financeiro para este Egrégio Tribunal de Justiça. Tal circunstância mostra-se especialmente relevante diante do atual cenário de contingenciamento orçamentário, por permitir a representação institucional desta Corte em evento de alcance nacional, alinhado à busca por eficiência, inovação e economia de recursos públicos, sem ônus adicional ao erário.

6. Assim, em razão da regularidade do pleito, com base na [Portaria TJRR/PR n. 415/2025, em especial seu artigo 1º, inciso XII](#), **AUTORIZO** o afastamento dos servidores ISRAEL CARVALHO FRANÇA GOMES E SANDRO BARBATO ALTÉRIO, sem ônus, no período de 22 de outubro de 2026.

7. Publique-se e certifique-se.

8. Após, à GVPRES e a PR, para conhecimento.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 159** - Considerando o teor da Decisão SG nº 2958577, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0020960-12.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                          |                                                                 | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Taináh Westin de Camargo Mota |                                                                 | Servidora    | 2,5 (duas e meia)     |
| Yan Gomes Macêdo              |                                                                 | Servidor     | 2,5 (duas e meia)     |
| Destino:                      | São Paulo/SP                                                    |              |                       |
| Motivo:                       | Participação no 7º Edição do Prêmio Judiciário Exponencial 2026 |              |                       |
| Data:                         | 16/11/2026                                                      |              |                       |
| Autorização:                  | 16/10/2026                                                      |              |                       |

**Nº 160** - Considerando o teor da Decisão SG nº 2964302, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021838-34.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                              |                                                                                            | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Arnnon Afonso Oliveira dos Santos |                                                                                            | Servidor     | 4,5 (quatro e meia)   |
| Destino:                          | Goiânia/GO                                                                                 |              |                       |
| Motivo:                           | Participação no Encontro Nacional da Magistratura da Infância e da Juventude - 2º Semestre |              |                       |
| Data:                             | 25 a 27/11/2026                                                                            |              |                       |
| Autorização:                      | 20/10/2026                                                                                 |              |                       |

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA  
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 1352** - Cessar os efeitos, no período de 26/10 a 1º/11/2026, da designação da servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, em virtude de recesso da servidora Gabriela Medeiros de Vasconcelos, objeto da Portaria SGP nº 1230/2026, publicada no DJE n.º 8182, de 29/9/2026.

**N.º 1353** - Designar a servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 26/10 a 1º/11/2026, em virtude de recesso da servidora Gabriela Medeiros de Vasconcelos.

**N.º 1354** - Designar a servidora **SINDY BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 26/10 a 1º/11/2026, em virtude da designação da servidora Amanda Krishna Godoy de Andrade para responder pelo cargo de Assessor Técnico I.

**N.º 1355** - Designar o servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Governança e Contas, no período de 26/10 a 13/11/2026, em virtude de férias e recesso do servidor Luan de Araujo Pinho.

**N.º 1356** - Designar a servidora **LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum da Cidadania, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Elias Ribeiro dos Santos.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 22/10/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Nº DO ACORDO:** 17/2025.

**PROCESSO SEI Nº:** 0006867-15.2024.8.23.8000.

**OBJETO:** Estabelecer as responsabilidades, bem como as condições técnicas e operacionais, por meio da cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à implementação e monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Resolução CNJ n. 487/2023.

**PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, o Governo do Estado de Roraima, o Município de Boa Vista, Ministério Público do Estado de Roraima - MP/RR, Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima - OAB/RR, Conselho Regional de Medicina de Roraima - CRM/RR, Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e o Conselho Regional de Psicologia - CRP.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello – Presidente; Desembargador Almiro José Mello Padilha – Supervisor do GMF; e Dr. Daniel Damasceno Amorim Douglas – Juiz da VEP.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:** Adilma Rosa de Castro Lucena – Titular da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU); Tânia Soares de Souza – Titular da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES); e Michelly Viau Fernandes – Titular da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC).

**REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA:** Gilvania Matos Carvalho Siqueira – Titular da Coordenadoria de Saúde Mental da Atenção Primária à Saúde (SMSA); e Gabriel Sousa de Paula – Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES).

**REPRESENTANTES DO MPRR:** Fábio Stica – Procurador-Geral de Justiça; e Raphael Talles Pereira – Promotor de Justiça.

**REPRESENTANTE DA DPERR:** Frederico Cesar Leão Encarnação – Defensor Público.

**REPRESENTANTE DA OAB/RR:** Adriel Mendes Galvão – Advogado.

**REPRESENTANTE DO CRM-RR:** Dr. Domingos Sávio Matos Dantas – Médico.

**REPRESENTANTE DO CRESS-RR:** Laurinete Rodrigues da Silva – Assistente Social.

**REPRESENTANTE DO CRP-RR:** Hendrix Silva Ambrósio – Psicólogo.

**DATA:** 19 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO CONTRATO:** 43/2026.

**PROCESSO SEI Nº:** 0021158-49.2026.8.23.8000.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (**microcomputador**, monitor, scanner de mesa e webcam), com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** Mastertec Tecnologia e Serviços especializados LTDA - CNPJ: 01.177.978/0001-96.

**VALOR:** R\$3.057.614,25 (três milhões, cinquenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D 'Ávila - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Suzana Michnoski Tomáz Benvenuti - Representante legal.

**Data:** 20 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/10/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

| Nº do SEI                 | Assunto              | Exercício | VALOR R\$    |
|---------------------------|----------------------|-----------|--------------|
| 0023471-80.2026.8.23.8000 | Honorários periciais | 2025      | R\$ 1.827,18 |
| 0023477-87.2026.8.23.8000 |                      |           | R\$ 1.827,18 |
| 0023481-27.2026.8.23.8000 |                      |           | R\$ 1.827,18 |

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026

N. 868 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023273-43.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                   | CARGO/FUNÇÃO                                  | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Wendel Cordeiro de Lima<br>José de Ribamar Lopes Filho | Oficial de Justiça<br>Cedido - Motorista      | 3,5 (três e meia)     |
| Destino:                                               | Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.        |                       |
| Motivo:                                                | Cumprir mandados judiciais.                   |                       |
| Data:                                                  | 13/10/2026; 14 a 15/10/2026; 16 a 17/10/2026. |                       |

N. 869 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022760-75.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                                                  | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Luciane Oliveira da Silva<br>Henrique Sérgio Nobre<br>rita de Cassia Rodrigues Junges | Chefe de Setor<br>Técnico Judiciário<br>Técnico Judiciário                                                                                                          | 1,5 (uma e meia)      |
| Destino:                                                                              | Municípios de Mucajaí e Caracarái/RR.                                                                                                                               |                       |
| Motivo:                                                                               | Realizar fiscalização noturna na Operação Adeona II, voltada ao Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, coordenada pela Polícia Rodoviária Federal. |                       |
| Data:                                                                                 | 17 a 18/10/2026.                                                                                                                                                    |                       |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO  
Secretário de Orçamento e Finanças

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/10/2026

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**ERASMO RIBEIRO DE PAIVA**, de nacionalidade brasileira, Agricultor, divorciado, natural de Montalvania/MG domiciliado e residente na Rua Por do Sol, S/N, Novo Planalto, Rorainópolis/RR, e

**KETHELEEN MACÊDO DOS SANTOS** de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua residente na Rua Por do Sol, S/N, Novo Planalto, Rorainópolis/RR.

**VANDERLI DE PAULA QUIRINO**, de nacionalidade brasileira, Comerciarior, divorciado, natural de Goiânia/GO, domiciliado e residente na Rua D, S/N, Osmar Pereira, Rorainópolis/RR, e

**EDLEUZA DA SILVA OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, Autônoma, divorciada, natural de Santa Luzia/MA, domiciliada e residente na Rua residente na Rua D, S/N, Osmar Pereira, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 22 de outubro de 2026. ELDER PEREIRA CARNEIRO, Oficial Substituto, subscrevo e assino.